

 <p><u>Página</u> 000004/000045 Registro N° 72780 30/10/2025</p>	<p>Protocolo nº 78028 de 15/10/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 72780 em 30/10/2025 e averbado no registro primitivo nº 12344 deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por TAMires Alano Formentin - Escrevente.</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Emolumentos</th><th>Estado</th><th>Secretaria da Fazenda</th><th>Registro Civil</th><th>Tribunal de Justiça</th><th>Ministério Público</th><th>ISS</th><th>Condução</th><th>Outras Despesas</th><th>Total</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>R\$ 145,56</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 33,08</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 7,28</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 185,92</td></tr> </tbody> </table>	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total	R\$ 145,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33,08	R\$ 0,00	R\$ 7,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 185,92
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total												
R\$ 145,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33,08	R\$ 0,00	R\$ 7,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 185,92												



Associação Nacional de Gerontologia do Brasil-ANG Brasil

Fundada em 18 de outubro de 1985

CNPJ 23.498.157/0001-9

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE GERONTOLOGIA DO BRASIL

TÍTULO I

INTRODUÇÃO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA E ESTRUTURA

Art. 1º A Associação Nacional de Gerontologia do Brasil, doravante denominada Associação Nacional de Gerontologia do Brasil – ANG-Brasil, CNPJ 23.498.157/0001-94, associação nos termos do artigo 53 do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2004), é uma entidade civil, de fins não econômicos, com personalidade jurídica de direito privado e objetivos de natureza técnico-científica, com ação em todo território nacional, fundada em 18 de outubro de 1985, na cidade de Florianópolis, SC, com sede e foro na cidade de Florianópolis, na Rua Felipe Schmidt, nº 390 - Edifício Florêncio Costa, Galeria Comasa - 4º andar, Sala 410 / B, Santa Catarina - CEP: 88.010-001, constituída de número ilimitado de associados e duração por tempo indeterminado, passa a reger-se pelo presente Estatuto, obedecidas as normas legais que disciplinam a espécie.

§ 1º A Associação Nacional de Gerontologia do Brasil – ANG-Brasil – caracteriza-se como uma Organização da Sociedade Civil (OSC), nos termos definidos pela Lei 13.019, de 31 de julho de 2014 (art. 2º, I, a), o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC).

§ 2º A ANG-Brasil é composta por uma Sede Nacional e Seções Estaduais e Distrital, sendo que nos seus níveis de atuação Nacional, Estadual e Distrital a ANG-Brasil usará as seguintes denominações nas circunscrições:

I – Sede Nacional – Denominada: Associação Nacional de Gerontologia – ANG-Brasil.

II – Seções Estaduais e Distrital - Denominadas: Associação Nacional de Gerontologia do Estado (nome do Estado a que se refere ou Distrito Federal) e sigla ANG seguida da sigla do Estado a que se refere ou Distrito Federal.

Art.2º O presente Estatuto rege a ANG-Brasil bem como dispõe sobre as linhas gerais para os Estatutos das Seções Estaduais e do Distrito Federal.

 <p>Página 000005/000045 Registro N° 72780 30/10/2025</p>	<p>Protocolo nº 78028 de 15/10/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 72780 em 30/10/2025 e averbado no registro primitivo nº 12344 deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por TAMires Alano Formentin - Escrevente.</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Emolumentos</th><th>Estado</th><th>Secretaria da Fazenda</th><th>Registro Civil</th><th>Tribunal de Justiça</th><th>Ministério Público</th><th>ISS</th><th>Condução</th><th>Outras Despesas</th><th>Total</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>R\$ 145,56</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 33,08</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 7,28</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 185,92</td></tr> </tbody> </table>	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total	R\$ 145,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33,08	R\$ 0,00	R\$ 7,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 185,92
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total												
R\$ 145,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33,08	R\$ 0,00	R\$ 7,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 185,92												



Associação Nacional de Gerontologia do Brasil-ANG Brasil

Fundada em 18 de outubro de 1985

CNPJ 23.498.157/0001-9

CAPÍTULO II

DOS SÍMBOLOS

Art. 3º A ANG-Brasil tem como símbolo a logomarca: Mapa do Brasil nas cores azul, amarelo e verde e a sigla ANG, em verde, à direita.

Parágrafo único. As Seções Estaduais e Distrital criaram seus próprios símbolos seguindo, no que couber, as indicações constantes neste artigo.

CAPÍTULO III

DA DURAÇÃO, FUSÃO, INCORPORAÇÃO E EXTINÇÃO

Art. 4º A ANG-Brasil terá duração por tempo indeterminado.

§ 1º A ANG-Brasil não deverá fundir-se e nem incorporar outras entidades com a mesma finalidade ou não.

§ 2º A extinção da ANG-Brasil somente deverá ocorrer por decisão de Assembleia Geral Extraordinária, mediante aprovação de, pelo menos, dois terços dos votos da totalidade dos associados presentes, respeitado o quórum de instalação previsto neste Estatuto, ou por decisão judicial.

§ 3º No caso de extinção da ANG-Brasil, após a quitação de todo seu passivo, o saldo patrimonial ativo, porventura existente, será destinado a outra entidade congênere ou com a mesma finalidade, nos termos da Lei 13.019/2014 ou de outra que a vier substituir.

TÍTULO II

DA REGÊNCIA E FINALIDADE

CAPÍTULO I

DA REGÊNCIA

Art. 5º A ANG-Brasil reger-se-á:

I - Por princípios programáticos e estatutários, cujas diretrizes, resoluções e deliberações serão aplicáveis, em linhas gerais, a todas as ANGs Estaduais e Distrital;

II – Pelo respeito à dignidade da pessoa humana em primeiro lugar, procurando colocá-la acima de quaisquer valores, por mais importantes que eles sejam ou que possam vir a ser;

Página 000006/000045 Registro Nº 72780 30/10/2025	Protocolo nº 78028 de 15/10/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 72780 em 30/10/2025 e averbado no registro primitivo nº 12344 deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por TAMires Alano Formentin - Escrevente. <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Emolumentos</th><th>Estado</th><th>Secretaria da Fazenda</th><th>Registro Civil</th><th>Tribunal de Justiça</th><th>Ministério Público</th><th>ISS</th><th>Condução</th><th>Outras Despesas</th><th>Total</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>R\$ 145,56</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 33,08</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 7,28</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 185,92</td></tr> </tbody> </table>	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total	R\$ 145,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33,08	R\$ 0,00	R\$ 7,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 185,92
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total												
R\$ 145,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33,08	R\$ 0,00	R\$ 7,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 185,92												



Associação Nacional de Gerontologia do Brasil-ANG Brasil

Fundada em 18 de outubro de 1985

CNPJ 23.498.157/0001-9

III – A partir da perspectiva da Gerontologia Crítica, atuando por meio do seu caráter educacional, cultural, social e científico na promoção e defesa do envelhecimento humano digno.

CAPÍTULO II

DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS

Art. 6º A ANG-Brasil tem por finalidade contribuir para a melhoria das condições de vida da população idosa em âmbito nacional, e possui os seguintes objetivos:

I – promover ações de defesa e efetiva concretização da Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994), do Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003) e demais legislações complementares, em especial nas questões referentes à gestão, controle e financiamento das redes de atendimento em nível nacional.

II – assessorar e articular com diferentes órgãos do governo em programas dirigidos à pessoa idosa e que envolvam políticas de direitos, em especial, educação, saúde, segurança, emprego, salário, moradia, cultura, esporte, lazer, etnia, comunicação, participação política, respeito à diversidade e outros;

III – propor medidas relativas à defesa dos direitos da pessoa idosa, às instâncias legislativas e executivas em nível nacional;

IV – estudar, pesquisar e desenvolver conhecimentos sobre a Gerontologia em toda a sua abrangência, inclusive, no atendimento, cuidado e garantia de direitos; preparação e educação para o envelhecimento; elaboração de diagnósticos sobre as condições de vida das pessoas idosas, produzindo e divulgando tais informações e conhecimentos técnicos e científicos por meio de livros (físicos ou ebooks), revistas, artigos, relatórios, palestras, seminários, conferências, mídias sociais, dentre outros;

V – promover convênios, contratos e parcerias para o intercâmbio entre especialistas e entidades voltadas ao estudo e à pesquisa relativos à pessoa idosa, visando à produção e à divulgação de conhecimento, à aplicação de novas tecnologias e à criação de linhas de pesquisa científica;

VI – promover e apoiar a realização de seminários, reuniões, debates culturais e científicos e congêneres, nas modalidades presencial, virtual ou híbrida, nas áreas da Gerontologia, visando ao aprimoramento técnico dos associados e das pessoas interessadas e à divulgação de trabalhos científicos, teóricos e técnicos, nacionais e internacionais;

 <p><u>Página</u> 000007/000045 Registro Nº 72780 30/10/2025</p>	<p>Protocolo nº 78028 de 15/10/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 72780 em 30/10/2025 e averbado no registro primitivo nº 12344 deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por TAMires Alano Formentin - Escrevente.</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Emolumentos</th><th>Estado</th><th>Secretaria da Fazenda</th><th>Registro Civil</th><th>Tribunal de Justiça</th><th>Ministério Público</th><th>ISS</th><th>Condução</th><th>Outras Despesas</th><th>Total</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>R\$ 145,56</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 33,08</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 7,28</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 185,92</td></tr> </tbody> </table>	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total	R\$ 145,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33,08	R\$ 0,00	R\$ 7,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 185,92
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total												
R\$ 145,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33,08	R\$ 0,00	R\$ 7,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 185,92												



Associação Nacional de Gerontologia do Brasil-ANG Brasil

Fundada em 18 de outubro de 1985

CNPJ 23.498.157/0001-9

VII – propor, ministrar, apoiar e/ou realizar cursos e/ou eventos de formação de recursos humanos em todas as áreas da Gerontologia, especialmente gestores, técnicos e conselheiros da política da pessoa idosa, de forma independente ou em parcerias com órgãos públicos e/ou privados, nas modalidades presencial, virtual ou híbrida, inclusive apoiando as ANGs Estaduais e Distrital;

VIII – prestar serviços de natureza técnico-científica, consultorias, projetos de formação profissional, realizar serviços e pesquisas, desenvolver e executar projetos na área da Gerontologia, ou outras atividades afins que venham a contribuir com o desenvolvimento social ou organizacional da área de atuação do contratante;

IX – experimentar novos modelos socioprodutivos e sistemas alternativos de produção, comércio, emprego, renda e crédito, bem como desenvolver estudos e pesquisas que visem à aplicação de novas tecnologias, para garantir a qualidade de vida da pessoa idosa;

X – participar nos pleitos eleitorais que se realizarem em conselhos de direito e similares, considerando a importância desses ambientes como meio legítimo e pacífico para alcançar o empoderamento da pessoa idosa e exercer o controle social;

XI – congregar e orientar profissionais multidisciplinares, para o adequado atendimento e cuidado na prestação de serviços à pessoa idosa;

XII - defender e respeitar os direitos fundamentais da pessoa idosa, definidos na Constituição Federal, a mobilidade, a inclusão social, o apoio à diversidade, a ecologia, o meio ambiente e a promoção do desenvolvimento sustentável;

XIII – colaborar com a política de Assistência Social, da Saúde, da Cultura, da Defesa e da Conservação do Patrimônio histórico e artístico em todo o território nacional;

XIV – colaborar com o Desenvolvimento Econômico, Social e Combate à Pobreza, bem como com a promoção da segurança alimentar e nutricional;

XV – colaborar com parceiros, na coordenação de ações e projetos com vistas a difundir a prática da atividade física, do exercício físico, do esporte e do lazer, notadamente aqueles dirigidos às pessoas idosas;

XVI – defender o direito de especialistas, mestres e doutores com conhecimentos específicos sobre o envelhecimento humano, de atuarem na área da Gerontologia e em suas subáreas, inclusive, no atendimento, cuidado e garantia de direitos, assim como

 <p>Página 000008/00045 Registro N° 72780 30/10/2025</p>	<p>Protocolo nº 78028 de 15/10/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 72780 em 30/10/2025 e averbado no registro primitivo nº 12344 deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por TAMires Alano Formentin - Escrevente.</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Emolumentos</th><th>Estado</th><th>Secretaria da Fazenda</th><th>Registro Civil</th><th>Tribunal de Justiça</th><th>Ministério Público</th><th>ISS</th><th>Condução</th><th>Outras Despesas</th><th>Total</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>R\$ 145,56</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 33,08</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 7,28</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 185,92</td></tr> </tbody> </table>	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total	R\$ 145,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33,08	R\$ 0,00	R\$ 7,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 185,92
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total												
R\$ 145,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33,08	R\$ 0,00	R\$ 7,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 185,92												



Associação Nacional de Gerontologia do Brasil-ANG Brasil

Fundada em 18 de outubro de 1985

CNPJ 23.498.157/0001-9

defender e garantir o direito de todos aqueles que já atuam com e a favor das pessoas idosas;

XVII – gerir recebimentos de recursos financeiros a favor de profissionais, bem como gerir repasses e pagamentos provenientes de parcerias, convênios, contratos, projetos e programas com entidades Públicas, Privadas e Mistas, nacionais ou internacionais, com ou sem fins lucrativos;

XVIII – desempenhar outras atividades técnico-científicas ligadas à Gerontologia que lhe forem demandadas.

Parágrafo único. Para exercício de suas finalidades, a ANG-Brasil:

- a) aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- b) aplica as subvenções e doações recebidas às finalidades a que estejam vinculadas;
- c) não constitui patrimônio de indivíduo ou de sociedade sem caráter benficiante de assistência social.

Art. 7º No desenvolvimento de suas atividades, a ANG-Brasil não discrimina as pessoas, aceita a todas, independentemente de credo, cor, raça, ideologia, gênero, orientação sexual, condição social, política, econômica ou financeira.

Art. 8º Para desenvolvimento de suas atividades a ANG-Brasil adotará:

I – princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

II – práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

TÍTULO III

DO ASSOCIADO E SUAS GARANTIAS, ADMISSÃO, EXCLUSÃO, TRANSFERÊNCIA, DIREITOS E DEVERES

CAPÍTULO I

DO ASSOCIADO

Página 000009/00045 Registro N° 72780 30/10/2025	Protocolo nº 78028 de 15/10/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 72780 em 30/10/2025 e averbado no registro primitivo nº 12344 deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por TAMires Alano Formentin - Escrevente.																				
	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Emolumentos</th><th>Estado</th><th>Secretaria da Fazenda</th><th>Registro Civil</th><th>Tribunal de Justiça</th><th>Ministério Público</th><th>ISS</th><th>Condução</th><th>Outras Despesas</th><th>Total</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>R\$ 145,56</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 33,08</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 7,28</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 185,92</td></tr> </tbody> </table>	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total	R\$ 145,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33,08	R\$ 0,00	R\$ 7,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 185,92
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total												
R\$ 145,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33,08	R\$ 0,00	R\$ 7,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 185,92												



Associação Nacional de Gerontologia do Brasil-ANG Brasil

Fundada em 18 de outubro de 1985

CNPJ 23.498.157/0001-9

Art. 9º Poderão associar-se a ANG-Brasil pessoas físicas e/ou jurídicas em pleno gozo dos seus direitos civis, que tenham interesse na área da Gerontologia e que aceitarem este Estatuto, as Resoluções e outras normativas institucionais, obedecidas as formalidades de admissão.

Parágrafo único. São considerados **ativos** todos os associados em dia com suas obrigações contributivas (anuidades) do ano em curso e/ou do ano anterior.

Art. 10 Serão quatro as categorias de associados ativos assim definidas:

I - Associados Fundadores - pessoas físicas ou jurídicas que participaram da reunião constitutiva e assinaram a ata de fundação.

II - Associados Contribuintes Pessoas Físicas – profissionais ou pessoas interessadas nas áreas da Gerontologia, que sejam associados a alguma ANG Estadual ou do Distrito Federal ou que sejam oriundas de estados onde não haja ANG Estadual implantada;

III - Associados Contribuintes Pessoas Jurídicas – organizações que desenvolvam atividades na área da Gerontologia ou que estejam comprometidas com as questões do envelhecimento, que sejam associadas a alguma ANG Estadual ou Distrital ou que sejam oriundas de estados onde não haja ANG Estadual implantada;

IV - Associados Contribuintes Estudantes de Graduação, comprovadamente matriculados, com interesses e/ou pesquisas no campo do envelhecimento humano.

§ 1º Os associados contribuintes pessoas jurídicas deverão indicar um representante para participar de atividades junto à ANG-Brasil.

§ 2º Os associados contribuintes estudantes pagarão 50% do valor da anuidade paga pelos Associados Pessoa Física Contribuintes e terão mais 10% de desconto na inscrição de eventos de qualquer ANG; contudo não terão direito a voto nas Assembleias e precisarão comprovar, anualmente, a renovação da sua matrícula.

§ 3º Os associados residentes em estados onde houver ANG Estadual deverão filiar-se diretamente à ANG Estadual e, juntos, também compõem o quadro de associados da ANG-Brasil.

§ 4º Os associados residentes em estados onde não houver ANG Estadual deverão filiar-se diretamente à ANG-Brasil.

Página 000010/000045 Registro Nº 72780 30/10/2025	Protocolo nº 78028 de 15/10/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 72780 em 30/10/2025 e averbado no registro primitivo nº 12344 deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por TAMires Alano Formentin - Escrevente. <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Emolumentos</th><th>Estado</th><th>Secretaria da Fazenda</th><th>Registro Civil</th><th>Tribunal de Justiça</th><th>Ministério Público</th><th>ISS</th><th>Condução</th><th>Outras Despesas</th><th>Total</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>R\$ 145,56</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 33,08</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 7,28</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 185,92</td></tr> </tbody> </table>	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total	R\$ 145,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33,08	R\$ 0,00	R\$ 7,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 185,92
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total												
R\$ 145,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33,08	R\$ 0,00	R\$ 7,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 185,92												



Associação Nacional de Gerontologia do Brasil-ANG Brasil

Fundada em 18 de outubro de 1985

CNPJ 23.498.157/0001-9

§ 5º Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Diretoria em nome da Associação.

CAPÍTULO II

DA ADMISSÃO, DA TRANSFERÊNCIA E DA EXCLUSÃO, DO DESLIGAMENTO E DO CANCELAMENTO

Art. 11 A admissão de associados se processará mediante preenchimento do formulário eletrônico no site da ANG-Brasil ou de qualquer ANG-Estadual ou Distrital, sendo que as informações do referido formulário serão compartilhadas entre a ANG-Brasil e a ANG Estadual ou Distrital do ingressante, que inscreverá o novo associado em seus cadastros.

Parágrafo Único - LGPD

Art.12 São requisitos para admissão como associado da ANG (Brasil, Estadual ou Distrital):

I – Ser profissional da área de Gerontologia ou pessoa interessada no processo de envelhecimento, ou, ainda, ser pessoa jurídica com atuação na área, comprometendo-se, em ambos os casos, a cumprir este Estatuto, as Resoluções e outras deliberações aprovadas pela Diretoria Executiva Nacional, Estadual ou Distrital ou por Assembleias Gerais.

II– Efetuar, no ato da inscrição, 100% (cem por cento) do pagamento da anuidade do ano em curso à ANG-Brasil, conforme orientações contidas no site consultado.

Art. 13 O associado que mudar sua residência para outro estado, solicitará à Diretoria da ANG Estadual ou Distrital que comunique sua transferência à nova ANG Estadual ou à ANG Brasil no caso de transferir-se para estado que não tenha ANG instalada.

Art. 14 São requisitos para a exclusão do associado:

I – O não pagamento de anuidades por dois anos consecutivos;

II – A inobservância dos deveres dispostos neste Estatuto, ou qualquer ato que ponha em risco os fins a que a associação se destina.

§ 1º A exclusão pelo não pagamento de anuidade se dará, automaticamente, 90 dias após vencido o prazo de pagamento da segunda anuidade.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 145,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33,08	R\$ 0,00	R\$ 7,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 185,92



Associação Nacional de Gerontologia do Brasil-ANG Brasil

Fundada em 18 de outubro de 1985

CNPJ 23.498.157/0001-9

§ 2º Caberá à tesouraria acompanhar os pagamentos e comunicar à presidência a inadimplência passível de exclusão de que trata o § 1º.

§ 3º Constatada a situação de falta constante do inc. II, instala-se imediatamente um processo administrativo para exclusão do associado.

§ 4º A exclusão (compreendidos os motivos do inciso I e II), se dará por ato da Diretoria Executiva da Seção Estadual ou Distrital, ou excepcionalmente, da ANG-Brasil (quando residente em estado sem ANG), sendo que o ato será comunicado ao associado excluído, por qualquer meio de comunicação escrita em uso na oportunidade, e constará da ata da reunião da diretoria.

§ 5º Caberá ao associado excluído, em qualquer hipótese, direito de recurso à mesma instância, num prazo de 90 dias.

Art. 15 Em caso de morte do associado, haverá o cancelamento da sua inscrição ativa, passando a constar da lista de associados falecidos.

Art. 16 O associado que desejar desligar-se da ANG fará comunicação por escrito à Seção Estadual ou Distrital do seu domicílio, ou excepcionalmente, da ANG-Brasil (quando residente em estado sem ANG), extinguindo-se seu vínculo com a ANG, para todos os efeitos, no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. O desligamento por iniciativa própria de um associado de ANG Estadual ou Distrital, será comunicado à Diretoria Executiva para atualização do cadastro.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 17 São direitos dos associados da ANG:

I – manifestar-se nas Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias ou em qualquer reunião da qual fizer parte;

II – votar nas Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias, observado o prazo de no mínimo 3 (três) meses de associado;

III – votar e ser votado nas Assembleias Eletivas, observado o prazo de no mínimo 3 (três) meses de associado;

IV – quando designado, representar a ANG e/ou as Seções Estaduais e Distrital em Conselhos de Direitos, em eventos científicos e culturais, etc.;

Rua Felipe Schmidt, nº 390 - Edifício Florêncio Costa, Galeria Comasa - 4º andar, Sala 410 / B - Florianópolis, Santa Catarina - CEP: 88.010-001 Fone: (48) 3232 0693 / (48) 99972 0609.

Página 000012/00045 Registro N° 72780 30/10/2025	<p>Protocolo nº 78028 de 15/10/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 72780 em 30/10/2025 e averbado no registro primitivo nº 12344 deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por TAMires Alano Formentin - Escrevente.</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse; text-align: center;"> <thead> <tr> <th>Emolumentos</th><th>Estado</th><th>Secretaria da Fazenda</th><th>Registro Civil</th><th>Tribunal de Justiça</th><th>Ministério Público</th><th>ISS</th><th>Condução</th><th>Outras Despesas</th><th>Total</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>R\$ 145,56</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 33,08</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 7,28</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 185,92</td></tr> </tbody> </table>	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total	R\$ 145,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33,08	R\$ 0,00	R\$ 7,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 185,92
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total												
R\$ 145,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33,08	R\$ 0,00	R\$ 7,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 185,92												



Associação Nacional de Gerontologia do Brasil-ANG Brasil

Fundada em 18 de outubro de 1985

CNPJ 23.498.157/0001-9

V - ter acesso aos eventos, promoções científicas e culturais promovidas pela ANG, com preços especiais;

VI – fazer consultas ou propostas de ordem geral;

VII - declarar, em seu currículo, ser membro da ANG-Brasil.

Art.18 São deveres dos associados da ANG-Brasil:

I - efetuar o pagamento da anuidade fixada, anualmente, por Ato da Diretoria Executiva Nacional da ANG-Brasil;

II - respeitar, cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as Resoluções e outras deliberações das Diretorias ou Assembleias;

III - participar das Assembleias Gerais das Seções Estaduais ou do Distrito Federal e da Assembleia Geral Nacional;

IV - manter conduta ética compatível com as suas responsabilidades de associado, ou de membro dos órgãos diretivos;

V – compor comissões permanentes ou temporárias e/ou grupos temáticos.

§ 1º A anuidade refere-se sempre ao ano civil.

§ 2º Quando não fixada em valores diferentes pela Diretoria Executiva Nacional, a anuidade dos associados da ANG-Brasil (nacional, estadual ou distrital), como pessoas físicas será de 10% do salário-mínimo nacional; das pessoas jurídicas será de 15% do salário-mínimo nacional.

TÍTULO IV

DOS PROCEDIMENTOS

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURAÇÃO E REGÊNCIA

Art. 19 As Seções da ANG-Brasil poderão ser constituídas nos Estados e no Distrito Federal, congregando os associados de sua circunscrição.

§ 1º As ANGs Estaduais e do Distrito Federal terão personalidade jurídica própria, CNPJ próprio, e autonomia administrativa e financeira, nos limites das finalidades para as quais

Registro N°

72780

30/10/2025

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 145,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33,08	R\$ 0,00	R\$ 7,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 185,92



Associação Nacional de Gerontologia do Brasil-ANG Brasil

Fundada em 18 de outubro de 1985

CNPJ 23.498.157/0001-9

foram criadas, e responsabilidade civil e criminal, em juízo ou fora dele, eximindo de qualquer responsabilidade a ANG-Brasil e as demais ANGs.

§ 2º As ANGs Estaduais e do Distrito Federal regem-se por este Estatuto, pelos regulamentos e normas gerais que lhes forem aplicáveis e pelo Estatuto próprio.

§ 3º As ANGs Estaduais e do Distrito Federal poderão adotar normas complementares aos preceitos contidos neste Estatuto, que deverão ser aprovadas pelas respectivas Assembleias, desde que não apresentem divergência com este Estatuto ou outras normas hierarquicamente superiores da ANG-Brasil.

Art. 20 A criação de ANG Estadual ou Distrital será efetivada por proposta de qualquer associado adimplente, residente na respectiva unidade federativa e com participação ativa junto à ANG-Brasil, mediante apresentação de requerimento e documentos que permitam a apreciação e decisão final da Diretoria Executiva Nacional, que deliberará sobre a proposta de acordo com a viabilidade de sua constituição em função do número de associados, a situação geográfica e as condições locais.

§ 1º Para a criação de uma Seção Estadual ou Distrital será exigida a existência de pelo menos 15 (quinze) associados residentes naquele estado ou no DF.

§ 2º Em sendo aprovada a proposta prevista no *caput* deste artigo, será publicada uma resolução nacional autorizando a sua criação.

§ 3º As Seções Estaduais e Distrital exercerão atividades no âmbito do respectivo Estado ou Distrito Federal.

§ 4º Nenhuma atividade em plano nacional ou internacional será exercida pelas Seções Estaduais ou do Distrito Federal, exceto quando expressamente autorizadas pela Diretoria Executiva Nacional, caso em que assumirão responsabilidade civil e criminal, em juízo ou fora dele, eximindo de qualquer responsabilidade a ANG-Brasil e as demais ANGs.

CAPÍTULO II

DAS SEÇÕES ESTADUAIS E DISTRITAL

Seção I

DA COMPETÊNCIA, DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 21 Compete à Diretoria Executiva Estadual ou Distrital:

Página 000014/000045	Protocolo nº 78028 de 15/10/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 72780 em 30/10/2025 e averbado no registro primitivo nº 12344 deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por TAMires Alano Formentin - Escrevente.																													
Registro Nº 72780 30/10/2025	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Emolumentos</th><th>Estado</th><th>Secretaria da Fazenda</th><th>Registro Civil</th><th>Tribunal de Justiça</th><th>Ministério Público</th><th>ISS</th><th>Condução</th><th>Outras Despesas</th><th>Total</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>R\$ 145,56</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 33,08</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 7,28</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 185,92</td></tr> </tbody> </table>										Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total	R\$ 145,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33,08	R\$ 0,00	R\$ 7,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 185,92
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total																					
R\$ 145,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33,08	R\$ 0,00	R\$ 7,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 185,92																					



Associação Nacional de Gerontologia do Brasil-ANG Brasil

Fundada em 18 de outubro de 1985

CNPJ 23.498.157/0001-9

- a) dirigir, no âmbito Estadual ou Distrital, a ação de políticas técnicas e científicas a ser seguida, respeitada a orientação nacional;
- b) criar Coordenações, Comissões Permanentes e Temporárias, bem como criar outros órgãos auxiliares, destituindo-os, quando necessário;
- c) promover as Assembleias Estaduais ou Distrital, para qualquer fim, promover o registro dos Associados e desenvolver as respectivas campanhas;
- d) baixar atos resolutivos para vigência no Estado ou no Distrito Federal, respeitadas as diretrizes da Diretoria Executiva Nacional;
- e) remeter cópia das suas deliberações à Diretoria Executiva Nacional;
- f) administrar o patrimônio social e manter atualizada a escrituração contábil, da receita e da despesa ocorridas a qualquer título, através de balanços anuais, devidamente acompanhados por profissional qualificado;
- g) manter conta bancária própria, por meio da qual serão recebidas as respectivas receitas e feitas as despesas de qualquer natureza;
- h) receber regularmente a cota-parte referente ao total arrecadado da anuidade dos associados de seu Estado;
- i) repassar à ANG-Brasil a cota-parte de 5% (cinco por cento) do valor referente às receitas advindas de inscrições de eventos e prestação de serviços técnico-científicos;
- j) prestigiar as promoções da ANG-Brasil e colaborar com a realização dos seus objetivos;
- k) comunicar à ANG-Brasil sobre qualquer alteração em sua programação científica e atividades administrativas;
- l) trocar informações constantes com a ANG-Brasil para manter atualizado o cadastro dos associados ativos;
- m) elaborar, ao final de cada ano, Plano de Ação do ano seguinte, e encaminhar à ANG-Brasil até 28 de fevereiro do ano seguinte;
- n) elaborar, ao final de cada ano, relatório de atividades e balanço social, encaminhando-o a ANG-Brasil até 28 de fevereiro do ano seguinte;

Página 000015/00045 Registro Nº 72780 30/10/2025	Protocolo nº 78028 de 15/10/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 72780 em 30/10/2025 e averbado no registro primitivo nº 12344 deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por TAMires Alano Formentin - Escrevente. <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Emolumentos</th><th>Estado</th><th>Secretaria da Fazenda</th><th>Registro Civil</th><th>Tribunal de Justiça</th><th>Ministério Público</th><th>ISS</th><th>Condução</th><th>Outras Despesas</th><th>Total</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>R\$ 145,56</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 33,08</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 7,28</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 185,92</td></tr> </tbody> </table>	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total	R\$ 145,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33,08	R\$ 0,00	R\$ 7,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 185,92
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total												
R\$ 145,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33,08	R\$ 0,00	R\$ 7,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 185,92												



Associação Nacional de Gerontologia do Brasil-ANG Brasil

Fundada em 18 de outubro de 1985

CNPJ 23.498.157/0001-9

o) propor a alteração do seu Estatuto, desde que não conflite com o Estatuto da ANG-Brasil, em suas diretrizes e finalidades, resoluções, e outras deliberações aprovadas pela Diretoria Executiva Nacional ou pela Assembleia Geral Ordinária Nacional.

§ 1º O descumprimento dos deveres previstos neste artigo por parte da Seção Estadual ou Distrital impõe imediata perda do direito do uso da Marca e da razão social da “Associação Nacional de Gerontologia” (ANG), e a extinção do vínculo, bem como, implicará comunicação do fato às autoridades e órgãos públicos estaduais e nacionais pertinentes.

§ 2º A punição prevista no parágrafo anterior será aplicada após esgotados os meios administrativos, conforme previsto no art. 24.

CAPÍTULO III

DA ANG-BRASIL

Seção I

DA COMPETÊNCIA, DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 22 Compete à Diretoria Executiva Nacional:

- a) dirigir, no âmbito nacional, as atividades em toda a sua plenitude;
- b) criar e designar outros órgãos de apoio e cooperação, destituindo-os, quando necessário;
- c) promover o registro do Estatuto e suas alterações;
- d) baixar atos resolutivos estabelecendo normas gerais e específicas da ANG-Brasil, para vigência localizada ou em todo o território nacional;
- e) administrar o patrimônio social, adquirir, alienar ou hipotecar bens e manter atualizada a escrituração contábil, da receita e da despesa ocorridas a qualquer título, através de balanços anuais, devidamente acompanhados por profissional qualificado;
- f) manter conta bancária própria, por meio da qual serão recebidas as receitas e pagas as despesas de qualquer natureza;
- g) adotar providências para o fiel cumprimento do Estatuto bem como para execução das ações da ANG-Brasil;
- h) exercer ação disciplinar perante os associados, as Diretorias Executivas Estaduais e Distrital, bem como os demais órgãos da ANG-Brasil;

Registro N°

72780

30/10/2025

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 145,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33,08	R\$ 0,00	R\$ 7,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 185,92



Associação Nacional de Gerontologia do Brasil-ANG Brasil

Fundada em 18 de outubro de 1985

CNPJ 23.498.157/0001-9

- i) julgar os recursos que lhe forem interpostos de atos e decisões dos órgãos Estaduais e Distrital, bem como dos demais órgãos da ANG-Brasil, inclusive quanto a punições disciplinares impostas aos associados;
 - j) submeter ao Conselho Consultivo Pleno, no início de cada gestão, a linha política técnico-científica e o plano de ação a serem seguidos em todo o território nacional;
 - k) convocar a Assembleia Geral Nacional e fixar as regras de seu funcionamento;
 - l) convocar e presidir as Assembleias Estaduais e Distrital, na omissão da Diretoria Executiva competente;
 - m) anular Assembleias Estaduais e Distrital já realizadas e cancelar ou suspender a realização de quaisquer Assembleias, ordinárias ou extraordinárias, cujos conteúdos se enquadrem nas linhas previstas no artigo 23;
 - n) examinar as prestações de contas das Seções Estaduais e Distrital, tomando as providências necessárias, quando for o caso;
 - o) zelar, obedecer, cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
 - p) manter atualizado o cadastro dos associados em conjunto com as Seções Estaduais e do Distrito Federal;
 - q) manter informadas as ANGs Estaduais e do Distrito Federal sobre todos os atos e deliberações da Diretoria Executiva Nacional;
 - r) elaborar ao final de cada ano o Relatório Anual de suas Atividades, a Prestação de Contas e o Plano de Ação do ano seguinte, documentos esses que deverão ser publicados no site da ANG-Brasil até 31 de março do ano seguinte;
 - s) repassar as cotas-parte devidas referentes às anuidades recebidas de seus associados em geral para as Seções Estaduais e Distrital, por meio de contas bancárias previamente cadastradas.
- § 1º De cada anuidade recebida, a ANG-Brasil repassará 70% para a Seção Distrital ou respectiva Seção Estadual.
- § 2º As cotas-parte de que trata o § 1º deverão ser repassadas nas seguintes datas:
- a) anuidades pagas em janeiro, fevereiro e março, até 30 de abril;
 - b) anuidades pagas em abril, maio e junho, até 31 de julho;

Página 000017/000045 Registro Nº 72780 30/10/2025	Protocolo nº 78028 de 15/10/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 72780 em 30/10/2025 e averbado no registro primitivo nº 12344 deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por TAMires Alano Formentin - Escrevente. <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Emolumentos</th><th>Estado</th><th>Secretaria da Fazenda</th><th>Registro Civil</th><th>Tribunal de Justiça</th><th>Ministério Público</th><th>ISS</th><th>Condução</th><th>Outras Despesas</th><th>Total</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>R\$ 145,56</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 33,08</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 7,28</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 185,92</td></tr> </tbody> </table>	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total	R\$ 145,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33,08	R\$ 0,00	R\$ 7,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 185,92
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total												
R\$ 145,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33,08	R\$ 0,00	R\$ 7,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 185,92												



Associação Nacional de Gerontologia do Brasil-ANG Brasil

Fundada em 18 de outubro de 1985

CNPJ 23.498.157/0001-9

- c) anuidades pagas em julho agosto e setembro, até 30 de outubro;
- d) anuidades pagas em outubro, novembro e dezembro, até 31 de janeiro do ano seguinte.

CAPÍTULO IV

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES AOS ÓRGÃOS DA ANG-BRASIL

Art. 23 A Diretoria Executiva Nacional poderá intervir nas ANGs estaduais ou distritais apenas para:

- I - garantir o direito das minorias;
- II - manter a integridade da ANG;
- III - impedir acordo com outras entidades que contrariem as diretrizes superiores;
- IV - preservar as normas estatutárias, a ética, os princípios programáticos, ou a linha fixada por este Estatuto;
- V - normalizar a gestão financeira e sua escrituração contábil; e
- VI - normalizar o controle dos associados.

Art. 24 Nos casos previstos no artigo anterior, a ANG representada será notificada pela Diretoria Executiva Nacional, por qualquer meio escrito, para apresentar defesa no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da notificação.

§ 1º Após análise da defesa recebida, a Diretoria Executiva Nacional decidirá sobre a situação e indicará as medidas e os respectivos prazos de correção do ocorrido, se for o caso.

§ 3º Não havendo defesa ou não havendo cumprimento das medidas nos respectivos prazos, a Diretoria Executiva Nacional, ouvido o Conselho Consultivo Pleno, poderá dissolver a ANG representada.

TÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA, ÓRGÃOS, HIERARQUIA, COMPOSIÇÃO

Rua Felipe Schmidt, nº 390 - Edifício Florêncio Costa, Galeria Comasa - 4º andar, Sala 410 / B - Florianópolis, Santa Catarina - CEP: 88.010-001 Fone: (48) 3232 0693 / (48) 99972 0609.

Página 000018/000045 Registro Nº 72780 30/10/2025	Protocolo nº 78028 de 15/10/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 72780 em 30/10/2025 e averbado no registro primitivo nº 12344 deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por TAMires Alano Formentin - Escrevente. <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Emolumentos</th><th>Estado</th><th>Secretaria da Fazenda</th><th>Registro Civil</th><th>Tribunal de Justiça</th><th>Ministério Público</th><th>ISS</th><th>Condução</th><th>Outras Despesas</th><th>Total</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>R\$ 145,56</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 33,08</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 7,28</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 185,92</td></tr> </tbody> </table>	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total	R\$ 145,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33,08	R\$ 0,00	R\$ 7,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 185,92
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total												
R\$ 145,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33,08	R\$ 0,00	R\$ 7,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 185,92												



Associação Nacional de Gerontologia do Brasil-ANG Brasil

Fundada em 18 de outubro de 1985

CNPJ 23.498.157/0001-9

Art. 25 A Estrutura da ANG-Brasil é composta pelos seguintes órgãos:

- I – Assembleia Geral Nacional (Ordinária e Extraordinária);
- II – Diretoria Executiva Nacional;
- III – Conselho Fiscal Nacional;
- IV – Assembleia Geral Estadual ou Distrital (Ordinária e Extraordinária);
- V – Diretoria Executiva Estadual ou Distrital;
- VI – Conselho Fiscal Estadual ou Distrital;
- VII - Conselho Consultivo Pleno

Seção I

DA ASSEMBLEIA GERAL NACIONAL

Art. 26 A Assembleia Geral Nacional é órgão de deliberação máxima no âmbito nacional, constituída por todos os associados ativos da ANG-Brasil, conforme relação expedida pela Diretoria Executiva Nacional.

Art. 27 As Assembleias poderão ser Ordinárias ou Extraordinárias.

§ 1º A Assembleia Geral Nacional será convocada por Edital e será presidida pelo(a) Presidente da Diretoria Executiva Nacional ou, excepcionalmente, pelo(a) presidente ou pela maioria do Conselho Consultivo Pleno ou, ainda, por 1/5 (um quinto) dos associados ativos.

§ 2º As Assembleias, exceto quando indicado quórum de instalação específico¹, serão instaladas, em primeira chamada, com maioria absoluta² do total de seus membros ou, em segunda chamada, com qualquer número dos presentes.

§ 3º Quando não houver indicação de quórum específico, as matérias serão aprovadas por maioria simples³; no caso de haver mais que duas opções será aprovada aquela que receber o maior número de votos.

¹ “Quórum específico ou qualificado” para instalação de uma Assembleia ou para aprovação de matérias é aquele que o Estatuto definir para casos específicos, como, por exemplo: “1/5” ou “2/3” do total dos membros ou dos presentes.

² Maioria absoluta: primeiro número inteiro superior à metade de todos os associados.

³ Maioria simples: qualquer número maior que a metade dos presentes

Rua Felipe Schmidt, nº 390 - Edifício Florêncio Costa, Galeria Comasa - 4º andar, Sala 410 / B - Florianópolis, Santa Catarina - CEP: 88.010-001 Fone: (48) 3232 0693 / (48) 99972 0609.

Página 000019/000045 Registro N° 72780 30/10/2025	Protocolo nº 78028 de 15/10/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 72780 em 30/10/2025 e averbado no registro primitivo nº 12344 deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por TAMires Alano Formentin - Escrevente.																				
	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Emolumentos</th><th>Estado</th><th>Secretaria da Fazenda</th><th>Registro Civil</th><th>Tribunal de Justiça</th><th>Ministério Público</th><th>ISS</th><th>Condução</th><th>Outras Despesas</th><th>Total</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>R\$ 145,56</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 33,08</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 7,28</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 185,92</td></tr> </tbody> </table>	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total	R\$ 145,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33,08	R\$ 0,00	R\$ 7,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 185,92
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total												
R\$ 145,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33,08	R\$ 0,00	R\$ 7,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 185,92												



Associação Nacional de Gerontologia do Brasil-ANG Brasil

Fundada em 18 de outubro de 1985

CNPJ 23.498.157/0001-9

§ 4º Junto ao Edital de Convocação das Assembleias Gerais será informado o número de associados ativos para o estabelecimento do quórum de instalação da Assembleia e o de aprovação das respectivas matérias.

§ 5º O Edital de convocação das Assembleias deverá conter obrigatoriamente: modalidade, dia, hora da primeira e segunda chamada, e local físico ou endereço eletrônico da Assembleia, bem como a pauta das matérias que serão objeto de deliberação.

§ 6º As datas das Assembleias Gerais Nacionais serão fixadas pela Diretoria Executiva Nacional, em formato presencial, virtual ou híbrido, podendo ser realizadas em qualquer hora e dia da semana, respeitado o quórum exigido.

Subseção I

Da Assembleia Geral Nacional Ordinária

Art. 28 A Assembleia Geral Ordinária será convocada pelo Presidente, a cada 3 (três) anos, para a eleição da Diretoria Executiva Nacional e do Conselho Fiscal Nacional.

§ 1º O Edital de Convocação para a Assembleia Geral Ordinária será publicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final do mandato.

§ 2º Outros assuntos poderão ser tratados na Assembleia Geral Ordinária, desde que integrem a pauta de matérias do respectivo Edital.

§ 3º Quando forem em formato presencial ou híbrido, as Assembleias Ordinárias poderão ser realizadas em qualquer cidade brasileira, a critério da Diretoria Executiva Nacional.

Subseção II

Da Assembleia Geral Nacional Extraordinária

Art. 29 As Assembleias Gerais Extraordinárias ocorrerão a qualquer tempo, sempre que se fizerem necessárias, mas pelo menos uma vez ao ano, em datas flexíveis, fixadas pela Diretoria Executiva Nacional ou, excepcionalmente, por quem a convocar.

§ 1º O Edital de Convocação para a Assembleia Geral Extraordinária será publicado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

§ 2º Será convocada Assembleia Geral Extraordinária, obrigatoriamente, para:

Página 000020/00045 Registro Nº 72780 30/10/2025	Protocolo nº 78028 de 15/10/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 72780 em 30/10/2025 e averbado no registro primitivo nº 12344 deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por TAMires Alano Formentin - Escrevente.																				
	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Emolumentos</th><th>Estado</th><th>Secretaria da Fazenda</th><th>Registro Civil</th><th>Tribunal de Justiça</th><th>Ministério Público</th><th>ISS</th><th>Condução</th><th>Outras Despesas</th><th>Total</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>R\$ 145,56</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 33,08</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 7,28</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 185,92</td></tr> </tbody> </table>	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total	R\$ 145,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33,08	R\$ 0,00	R\$ 7,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 185,92
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total												
R\$ 145,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33,08	R\$ 0,00	R\$ 7,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 185,92												



Associação Nacional de Gerontologia do Brasil-ANG Brasil

Fundada em 18 de outubro de 1985

CNPJ 23.498.157/0001-9

- a) apreciar e aprovar o relatório anual de atividades da ANG-Brasil e o parecer do Conselho Fiscal Nacional sobre as prestações de contas no início das atividades do ano fiscal;
- b) deliberar sobre a destituição de membro(s) da Diretoria Executiva Nacional;
- c) alterar o presente estatuto consoante orientação deste estatuto e no que couber subsidiariamente, o Código Civil Brasileiro;
- d) Deliberar sobre a extinção da Associação;
- e) decidir sobre os assuntos administrativos em geral, bem como os referentes ao patrimônio da ANG-Brasil.

§ 3º Para aprovação das matérias contidas nas alíneas b) e c) será exigido quórum qualificado de 2/3 (dois terços) dos associados ativos presentes à Assembleia, desde que tais matérias tenham sido indicadas em ponto de pauta específico no Edital.

§ 4º Para instalar assembleia que deliberará sobre extinção da ANG-Brasil (alínea d), será exigida a presença de 1/3 dos associados ativos, exigindo-se, para aprovação da matéria, o quórum qualificado de 2/3 (dois terços) dos associados ativos presentes à Assembleia.

Seção II

Da Diretoria Executiva Nacional

Art. 30 A Diretoria Executiva Nacional é órgão de deliberação, direção, ação, execução e administração nacional da ANG, composto por:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Secretário;
- d) Tesoureiro;
- e) Diretoria Técnico-Científica
- f) Diretoria de Intercâmbio Nacional e Internacional
- g) Suplente de Diretoria

§ 1º A Diretoria Executiva Nacional deverá contar com representantes de no mínimo 3 (três) Seções Estaduais, e serão eleitos pela Assembleia Geral Nacional Ordinária, para um mandato de três anos.

Registro N°

72780

30/10/2025

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 145,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33,08	R\$ 0,00	R\$ 7,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 185,92



Associação Nacional de Gerontologia do Brasil-ANG Brasil

Fundada em 18 de outubro de 1985

CNPJ 23.498.157/0001-9

§ 2º A Diretoria Executiva Nacional, a seu critério, poderá escolher uma personalidade importante no cenário nacional da ANG-Brasil para ocupar o cargo de Presidente de Honra, com direito a voz e voto na Assembleia Nacional e na Diretoria Executiva Nacional.

§ 3º A Diretoria Executiva Nacional se reunirá sempre que for necessário e no mínimo uma vez por bimestre, para deliberar sobre os assuntos da sua competência.

Seção III

Do Conselho Fiscal Nacional

Art. 31 O Conselho Fiscal Nacional será composto por 3 (três) associados titulares e 1 (um) suplente, eleitos juntamente com a Diretoria Executiva Nacional, para um mandato de 3 (três) anos.

Parágrafo único. Compete ao Conselho Fiscal junto à Diretoria Executiva Nacional:

- a) fiscalizar as contas da associação, emitindo parecer anual sobre os balancetes;
- b) garantir a aplicação de boas práticas;
- c) defender os valores institucionais e a reputação da associação;
- d) contribuir para a gestão ética e transparente.

Seção IV

Da Assembleia Geral Estadual ou Distrital

Art. 32 A Assembleia Geral Estadual ou Distrital é órgão de deliberação máxima e de representação da vontade dos associados no âmbito Estadual, constituída pelos associados ativos com domicílio no respectivo estado ou no Distrito Federal.

§ 1º Para eleição dos membros da respectiva Diretoria Executiva Estadual ou Distrital, será convocada uma Assembleia Geral Ordinária a cada 3 (três) anos.

§ 2º As Assembleias Gerais Extraordinárias serão convocadas em datas flexíveis, sempre que necessárias, para:

- a) apreciar e aprovar o relatório anual de atividades da respectiva Seção da ANG e o parecer do Conselho Fiscal sobre as prestações de contas anuais;

Página 000022/00045 Registro Nº 72780 30/10/2025	Protocolo nº 78028 de 15/10/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 72780 em 30/10/2025 e averbado no registro primitivo nº 12344 deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por TAMires Alano Formentin - Escrevente.																				
	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Emolumentos</th><th>Estado</th><th>Secretaria da Fazenda</th><th>Registro Civil</th><th>Tribunal de Justiça</th><th>Ministério Público</th><th>ISS</th><th>Condução</th><th>Outras Despesas</th><th>Total</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>R\$ 145,56</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 33,08</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 7,28</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 185,92</td></tr> </tbody> </table>	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total	R\$ 145,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33,08	R\$ 0,00	R\$ 7,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 185,92
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total												
R\$ 145,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33,08	R\$ 0,00	R\$ 7,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 185,92												



Associação Nacional de Gerontologia do Brasil-ANG Brasil

Fundada em 18 de outubro de 1985

CNPJ 23.498.157/0001-9

- b) analisar e aprovar proposta de alteração dos respectivos Estatutos consoante orientação deste Estatuto e no que couber, subsidiariamente, o Código Civil Brasileiro;
- c) destituir membros da respectiva Diretoria Executiva Estadual ou Distrital;
- d) deliberar sobre a extinção da respectiva Seção da ANG.

§ 3º Para aprovação das matérias das alíneas b) e c) do parágrafo anterior será exigido o quórum qualificado de 1/3 (um terço) dos associados ativos, desde que tais matérias tenham sido indicadas em ponto de pauta específico no Edital.

§ 4º Para deliberar sobre extinção da ANG da respectiva Seção (alínea d), será exigida a presença de 1/3 (um terço) dos associados ativos, exigindo-se, para aprovação da matéria, o quórum qualificado de 2/3 (dois terços) dos associados ativos presentes à Assembleia.

§ 5º A convocação da Assembleia Geral Estadual ou Distrital far-se-á pelo Presidente, ou por decisão da respectiva Diretoria Executiva ou por 1/5 (um quinto) dos associados ativos da respectiva ANG Estadual ou Distrital.

§ 6º As demais especificações e competências das Assembleias Gerais Estaduais ou Distrital serão definidas no respectivo Estatuto.

Seção V

Diretoria Executiva Estadual ou Distrital

Art. 33 A Diretoria Executiva Estadual é órgão de deliberação, direção, ação, execução e administração Estadual da ANG composta por, no mínimo:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Secretário;
- d) Tesoureiro;
- e) Diretor Técnico-Científico
- f) Suplente da Diretoria;

§ 1º Os membros da Diretoria Executiva Estadual ou Distrital serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária Estadual ou Distrital, para um mandato de 3 (três) anos.

Página 000023/00045 Registro Nº 72780 30/10/2025	Protocolo nº 78028 de 15/10/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 72780 em 30/10/2025 e averbado no registro primitivo nº 12344 deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por TAMires Alano Formentin - Escrevente. <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Emolumentos</th><th>Estado</th><th>Secretaria da Fazenda</th><th>Registro Civil</th><th>Tribunal de Justiça</th><th>Ministério Público</th><th>ISS</th><th>Condução</th><th>Outras Despesas</th><th>Total</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>R\$ 145,56</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 33,08</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 7,28</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 185,92</td></tr> </tbody> </table>	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total	R\$ 145,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33,08	R\$ 0,00	R\$ 7,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 185,92
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total												
R\$ 145,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33,08	R\$ 0,00	R\$ 7,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 185,92												



Associação Nacional de Gerontologia do Brasil-ANG Brasil

Fundada em 18 de outubro de 1985

CNPJ 23.498.157/0001-9

§ 2º A Diretoria Executiva Estadual ou Distrital se reunirá sempre que for necessário e no mínimo uma vez por bimestre, para deliberar sobre os assuntos da sua competência.

Seção VI

Do Conselho Fiscal Estadual ou Distrital

Art. 34 Junto a cada Diretoria Executiva Estadual ou Distrital haverá um Conselho Fiscal, composto por 3 (três) membros titulares e 1 (um) suplente, eleitos na mesma ocasião, o qual se reunirá pelo menos a cada semestre.

Parágrafo único. Compete ao Conselho Fiscal junto à Diretoria Executiva Estadual ou Distrital:

- a) fiscalizar as contas da associação, emitindo parecer anual sobre os balancetes;
- b) garantir a aplicação de boas práticas;
- c) defender os valores institucionais e a reputação da associação;
- d) contribuir para a gestão ética e transparente.

Seção VII

Conselho Consultivo Pleno

Art. 35 O Conselho Consultivo Pleno é órgão consultivo nacional, composto pelo presidente e vice-presidente da ANG-Brasil, por ex-presidentes e ex-vice-presidentes da ANG-Brasil que manifestem formalmente o desejo de o integrar (desde que associados ativos), e pelos presidentes das Seções Estaduais e Distrital.

§ 1º Compete ao Conselho Consultivo Pleno:

- a) eleger um presidente e um secretário dentre seus membros, excluídos o presidente e vice-presidente da ANG-Brasil;
- b) emitir parecer sobre o relatório anual de atividades desenvolvidas no ano anterior, apresentado pela Diretoria Executiva Nacional;
- c) opinar sobre questões que lhe forem apresentadas pela Diretoria Executiva Nacional ou pela Assembleia Geral Nacional;

Registro Nº

72780

30/10/2025

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 145,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33,08	R\$ 0,00	R\$ 7,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 185,92



Associação Nacional de Gerontologia do Brasil-ANG Brasil

Fundada em 18 de outubro de 1985

CNPJ 23.498.157/0001-9

d) assumir interinamente a direção da Associação, nos casos previstos neste Estatuto.

§ 2º O Conselho Consultivo Pleno poderá, desde que solicitado por 1/3 de seus membros, convocar a Diretoria para submeter questões que julgue relevantes.

§ 3º Os membros do Conselho Consultivo Pleno poderão comparecer às reuniões da Diretoria Executiva Nacional e das Assembleias Gerais Nacionais, com direito a voz.

§ 4º As decisões do Conselho Consultivo Pleno serão aprovadas por maioria de votos dos presentes, não sendo aceitos votos por procuração.

§ 5º Desde que solicitada por 1/3 de seus membros, o Conselho Consultivo Pleno poderá aprovar a convocação da Assembleia Geral Nacional em caráter extraordinário, para tratar de assunto importante e específico devidamente formulado.

§ 6º O Conselho Consultivo Pleno reunir-se-á pelo menos uma vez por ano, ou quando convocado pelo presidente, ou a pedido de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA NACIONAL

Art. 36 Compete ao Presidente:

I - representar a ANG-Brasil em juízo ou fora dele nos atos e contratos de qualquer natureza ou finalidade, podendo advogar pela ANG-Brasil, se habilitado, ou constituir procurador;

II – responsabilizar-se juntamente com o Tesoureiro pela movimentação financeira da ANG-Brasil;

III – autorizar despesas e seu respectivo pagamento;

IV - admitir e demitir pessoal ou contratar prestação de serviços;

V - dirigir-se às autoridades públicas para solicitar providências de qualquer natureza;

VI - convocar e presidir as Assembleias e reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria;

VII - exigir dos dirigentes das ANGs o fiel cumprimento de suas funções;

VIII - convocar o suplente, em caso de vacância, impedimento ou ausência de membros efetivos da Diretoria;

Página 000025/00045 Registro Nº 72780 30/10/2025	Protocolo nº 78028 de 15/10/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 72780 em 30/10/2025 e averbado no registro primitivo nº 12344 deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por TAMires Alano Formentin - Escrevente.																				
	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Emolumentos</th><th>Estado</th><th>Secretaria da Fazenda</th><th>Registro Civil</th><th>Tribunal de Justiça</th><th>Ministério Público</th><th>ISS</th><th>Condução</th><th>Outras Despesas</th><th>Total</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>R\$ 145,56</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 33,08</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 7,28</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 185,92</td></tr> </tbody> </table>	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total	R\$ 145,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33,08	R\$ 0,00	R\$ 7,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 185,92
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total												
R\$ 145,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33,08	R\$ 0,00	R\$ 7,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 185,92												



Associação Nacional de Gerontologia do Brasil-ANG Brasil

Fundada em 18 de outubro de 1985

CNPJ 23.498.157/0001-9

IX - dirigir a ANG-Brasil de acordo com o Estatuto, diretrizes, resoluções e deliberações dos seus órgãos;

X - zelar pessoalmente com a ajuda do Secretário pelo site da ANG-Brasil na Internet, bem como suas mídias sociais, podendo indicar preposto, se necessário, para que tais instrumentos de comunicação traduzam fielmente as propostas ideológicas e programáticas da ANG-Brasil.

§ 1º Nas suas faltas ou impedimentos será o Presidente substituído, sucessivamente, por seu Vice-Presidente e, nos impedimentos de ambos, pelo Primeiro Secretário.

§ 2º Despesas superiores a dois salários-mínimos nacionais ou despesas contínuas devem ser avalizadas pela Diretoria Executiva Nacional, ficando a autorização anexada ao documento de despesa, para posterior apreciação do Conselho Fiscal.

Art. 37 Compete ao Vice-Presidente colaborar e substituir o Presidente na sua ausência, impedimento ou renúncia.

Art. 38 Compete ao Secretário:

- a) substituir o Presidente quando de impedimentos simultâneos dele e do vice-presidente;
- b) manter sob sua guarda os registros físicos ou eletrônicos das atas das Assembleias e reuniões da ANG-Brasil;
- c) organizar as Assembleias, redigir suas atas e registrá-las junto ao cartório, quando necessário;
- d) organizar o acervo, divulgar as atividades e publicar os atos oficiais da ANG-Brasil;
- e) coordenar as atividades administrativas da ANG-Brasil, assegurando o cumprimento de suas decisões;
- f) organizar e manter os cadastros de associados e membros de diretorias das Seções Estaduais e Distrital e seus respectivos mandatos.

Art. 39 Compete ao Tesoureiro:

- a) movimentar, juntamente com o Presidente, a conta bancária da ANG-Brasil de acordo com o estabelecido pela diretoria;

Página 000026/00045 Registro Nº 72780 30/10/2025	Protocolo nº 78028 de 15/10/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 72780 em 30/10/2025 e averbado no registro primitivo nº 12344 deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por TAMires Alano Formentin - Escrevente.																				
	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Emolumentos</th><th>Estado</th><th>Secretaria da Fazenda</th><th>Registro Civil</th><th>Tribunal de Justiça</th><th>Ministério Público</th><th>ISS</th><th>Condução</th><th>Outras Despesas</th><th>Total</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>R\$ 145,56</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 33,08</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 7,28</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 185,92</td></tr> </tbody> </table>	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total	R\$ 145,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33,08	R\$ 0,00	R\$ 7,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 185,92
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total												
R\$ 145,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33,08	R\$ 0,00	R\$ 7,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 185,92												



Associação Nacional de Gerontologia do Brasil-ANG Brasil

Fundada em 18 de outubro de 1985

CNPJ 23.498.157/0001-9

- b) efetuar os pagamentos devidamente autorizados pelo Presidente ou, quando for o caso, pela Diretoria Executiva;
- c) manter escrituração contábil da ANG-Brasil sob a responsabilidade de profissional habilitado em contabilidade, de forma a permitir a aferição da origem de suas receitas e a destinação de suas despesas, bem como a aferição de sua situação patrimonial;
- d) em conjunto com o Presidente, prestar contas anuais à Receita Federal, no prazo fixado por lei;
- e) manter em dia o cadastro dos membros da ANG-Brasil em nível nacional, para fins de controle das anuidades recebidas e fazer os repasses para as Seções Estaduais e Distrital.

Art. 40 A competência do Diretor Técnico-Científico e do Diretor de Intercâmbio Nacional e Internacional será fixada por Ato conjunto da Diretoria Executiva Nacional eleita, considerando o respectivo plano de ação.

Art. 41 Ao Suplente de Diretoria compete substituir eventuais vacâncias, exceto a de presidente e vice-presidente, e colaborar nas atividades da Diretoria Executiva Nacional.

Art. 42 Os Estatutos das Seções Estaduais e Distrital disporão sobre as atribuições dos membros das respectivas Diretorias Executivas.

CAPÍTULO III **DO PROCESSO ELEITORAL**

Art. 43 Para a eleição de nova Diretoria Executiva Nacional, o Presidente da ANG-Brasil publicará Edital, na forma estatutária, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o qual detalhará todos os procedimentos eleitorais e respectivos prazos, obedecidos os critérios abaixo:

§ 1º O Edital indicará, claramente, a data limite e critérios para a inscrição perante a Diretoria Executiva, de chapas que concorrerão ao pleito.

§ 2º É permitida a reeleição em qualquer cargo da Diretoria Executiva Nacional.

Página 000027/00045 Registro Nº 72780 30/10/2025	Protocolo nº 78028 de 15/10/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 72780 em 30/10/2025 e averbado no registro primitivo nº 12344 deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por TAMires Alano Formentin - Escrevente.																				
	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Emolumentos</th><th>Estado</th><th>Secretaria da Fazenda</th><th>Registro Civil</th><th>Tribunal de Justiça</th><th>Ministério Público</th><th>ISS</th><th>Condução</th><th>Outras Despesas</th><th>Total</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>R\$ 145,56</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 33,08</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 7,28</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 185,92</td></tr> </tbody> </table>	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total	R\$ 145,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33,08	R\$ 0,00	R\$ 7,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 185,92
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total												
R\$ 145,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33,08	R\$ 0,00	R\$ 7,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 185,92												



Associação Nacional de Gerontologia do Brasil-ANG Brasil

Fundada em 18 de outubro de 1985

CNPJ 23.498.157/0001-9

§ 3º Cada chapa inscrita deverá indicar o associado que, na condição de fiscal, acompanhará a votação, apuração e proclamação dos resultados.

§ 4º Nenhum associado poderá participar de mais de uma chapa.

§ 5º Concluído o prazo para as inscrições, caberá à Diretoria Executiva Nacional divulgar para todos os associados as chapas que se inscreverem.

§ 6º O presidente nomeará, por Portaria, uma comissão eleitoral, a quem compete conduzir o processo eleitoral, fazer a divulgação do resultado, e dar posse aos eleitos no prazo máximo de 30 dias.

§ 7º Os associados que integrarem chapas não poderão fazer parte da comissão eleitoral.

Art. 44 Caso não houver inscrição de chapa no prazo estipulado no Edital, o mandato da atual Diretoria ficará automaticamente prorrogado por até mais 60 dias, em cujo período deverão ocorrer todos os procedimentos para novo processo eleitoral.

§ 1º Persistindo a ocorrência de Edital deserto, a atual Diretoria convocará, em até 60 dias, Assembleia Geral Extraordinária cuja pauta será a extinção da ANG-Brasil.

§ 2º A extinção da ANG-Brasil pela Assembleia Geral Nacional implicará, automaticamente, na extinção de todas as ANGs Estaduais e Distrital.

Art. 45 Será considerada eleita, em toda a sua composição, a chapa que alcançar a maioria dos votos válidos apurados.

Parágrafo Único. Se houver uma só chapa registrada, será ela considerada eleita, em toda a sua composição, desde que alcance 20% (vinte por cento) da votação válida apurada.

Art. 46 Em caso de empate, reputar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente for o mais idoso.

CAPÍTULO IV

DA PERDA DO MANDATO E DA RENÚNCIA

Art.47 Perderá o mandato o membro da Diretoria Executiva Nacional que incorrer em:

I - malversação ou dilapidação do patrimônio social;

II - grave violação deste Estatuto;

 <p><u>Página</u> 000028/00045</p> <p>Registro N° 72780</p> <p>30/10/2025</p>	<p>Protocolo nº 78028 de 15/10/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 72780 em 30/10/2025 e averbado no registro primitivo nº 12344 deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por TAMires Alano Formentin - Escrevente.</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Emolumentos</th><th>Estado</th><th>Secretaria da Fazenda</th><th>Registro Civil</th><th>Tribunal de Justiça</th><th>Ministério Público</th><th>ISS</th><th>Condução</th><th>Outras Despesas</th><th>Total</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>R\$ 145,56</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 33,08</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 7,28</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 185,92</td></tr> </tbody> </table>	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total	R\$ 145,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33,08	R\$ 0,00	R\$ 7,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 185,92
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total												
R\$ 145,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33,08	R\$ 0,00	R\$ 7,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 185,92												



Associação Nacional de Gerontologia do Brasil-ANG Brasil

Fundada em 18 de outubro de 1985

CNPJ 23.498.157/0001-9

III - abandono do cargo, assim considerado a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou quatro no total – justificadas ou não – da Diretoria Executiva ou em 02 (duas) extraordinárias consecutivas, sem a expressa comunicação à Secretaria da Associação;

IV - aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da Associação;

V - conduta antiética.

§ 1º A perda do mandato será declarada pela Diretoria Executiva Nacional, com direito à recurso à Assembleia Geral Extraordinária.

§ 2º Os procedimentos para orientar as situações de perda de mandato serão enunciados mediante resolução da Diretoria Executiva Nacional, ouvido o Conselho Consultivo Pleno e obedecidos os parâmetros da legislação nacional.

Art. 48 Havendo renúncia do Presidente, este será substituído pelo vice-presidente; havendo renúncia simultânea do presidente e do vice-presidente, todos os membros da Diretoria Executiva Nacional e do Conselho Fiscal serão automaticamente destituídos, cabendo ao Conselho Consultivo Pleno conduzir interinamente os destinos da ANG-Brasil, e convocar num prazo de até 90 dias uma Assembleia Geral Nacional eletiva bem como baixar as respectivas normas eleitorais para o evento.

§1º Ocorrendo renúncia coletiva dos membros da Diretoria Executiva Nacional, serão adotados os mesmos procedimentos previstos no *caput* deste artigo.

§2º Em caso de renúncia de qualquer outro membro da Diretoria Executiva Nacional, o cargo será ocupado pelo suplente de diretoria podendo, ainda, haver redistribuição de cargos entre os demais membros, cuja alteração será formalizada por Ato da Diretoria.

§ 3º Em qualquer caso, o pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretaria da ANG-Brasil, que o submeterá dentro de um prazo de 10 (dez) dias no máximo, à deliberação em reunião extraordinária da Diretoria Executiva Nacional

§ 4º Os Estatutos das Seções Estaduais e Distrital disporão sobre a perda de mandato e renúncia das respectivas Diretorias Executivas, seguindo, no que for possível, as orientações deste capítulo.

Registro N°

72780

30/10/2025

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 145,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33,08	R\$ 0,00	R\$ 7,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 185,92



Associação Nacional de Gerontologia do Brasil-ANG Brasil

Fundada em 18 de outubro de 1985

CNPJ 23.498.157/0001-9

TÍTULO VI
DAS FINANÇAS
CAPÍTULO I
DAS RECEITAS

Art. 49 A ANG-Brasil manterá autonomia patrimonial, administrativa e financeira, inclusive em relação a seus instituidores e eventuais mantenedores.

Art. 50 Constituem receitas da ANG-Brasil:

I - a contribuição associativa (anuidade) dos associados;

II - as rendas auferidas com a realização de cursos, seminários, congressos e eventos congêneres, concursos, trabalhos técnicos e serviços provenientes dos resultados de suas atividades, inclusive, em convênio com outras instituições especializadas;

III - os auxílios, subvenções, convênios e doações, provenientes da União, dos Estados, Municípios, autarquias e demais entidades de caracteres públicos criados por lei;

IV - os auxílios e contribuições que lhe forem feitas por pessoas naturais ou jurídicas;

V - os direitos e bens obtidos por aquisição regular;

VI - dotações orçamentárias oriundas de orçamentos públicos, decorrentes de coparticipação em programas, projetos ou atividades com objetivos afins;

VII - juros bancários e outras receitas de capital.

§ 1º As doações e legados com encargos somente podem ser decididos por aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados presentes em Assembleia Geral Nacional.

§ 2º O patrimônio da ANG-Brasil só deverá ser utilizado no desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais no território nacional.

Art. 51 A ANG-Brasil estabelecerá, por Ato da Diretoria Executiva Nacional, uma contribuição anual para cada categoria de associado.

§ 1º No início do mês de março de cada ano, a Diretoria Executiva Nacional informará às Seções Estaduais e Distrital o valor da anuidade do respectivo ano civil e a forma de recolhimento desse valor.

Registro N°

72780

30/10/2025

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 145,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33,08	R\$ 0,00	R\$ 7,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 185,92



Associação Nacional de Gerontologia do Brasil-ANG Brasil

Fundada em 18 de outubro de 1985

CNPJ 23.498.157/0001-9

§ 2º Quando não fixada em valores diferentes pela Diretoria Executiva Nacional, a anuidade dos associados da ANG-Brasil como pessoas físicas será de 10% do salário-mínimo nacional; das pessoas jurídicas será de 15% do salário-mínimo nacional.

§ 3º As contribuições anuais dos associados (anuidades) serão pagas diretamente em conta corrente da ANG-Brasil, indicada pela Diretoria Executiva Nacional, a qual repassará os percentuais devidos às Seções Estaduais e Distrital, conforme especificado neste Estatuto.

§ 4º As doações e contribuições de recursos financeiros à ANG, seja em nível nacional ou especificamente para as Seções Estaduais ou Distrital, devem ser efetuadas por crédito bancário devidamente identificado, diretamente na conta da Seção da ANG a que se destinar.

§ 5º As doações de bens e serviços serão comprovadas por documento fiscal que caracterize a doação ou por termo de doação.

CAPÍTULO II

DAS DESPESAS

Art. 52 A comprovação das despesas deve ser realizada por documentos fiscais, emitidos segundo a legislação vigente, quando se tratar de bens e serviços adquiridos de pessoa física ou jurídica; deverão conter, no mínimo, o nome da ANG, seu CNPJ, ser referentes ao exercício em exame e discriminá-la natureza do serviço prestado ou do material adquirido.

Parágrafo Único. As despesas deverão ser pagas por qualquer meio eletrônico de transferência bancária aceito pela instituição bancária.

CAPÍTULO III

DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

Art. 53 A escrituração contábil observará os princípios fundamentais da contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade, e ficará sob a responsabilidade de profissional qualificado, nos termos da legislação específica.

§ 1º Caberá ao tesoureiro da ANG-Brasil ou das Seções Estaduais e Distrital subsidiar as informações e acompanhar o desenvolvimento da escrituração contábil.

§ 2º A documentação comprobatória das contas prestadas deve permanecer sob a responsabilidade da ANG-Brasil, bem como das Seções Estaduais e Distrital, por prazo não inferior a cinco anos, para fins de fiscalização.

Página 000031/000045 Registro Nº 72780 30/10/2025	Protocolo nº 78028 de 15/10/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 72780 em 30/10/2025 e averbado no registro primitivo nº 12344 deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por TAMires Alano Formentin - Escrevente.																				
	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Emolumentos</th><th>Estado</th><th>Secretaria da Fazenda</th><th>Registro Civil</th><th>Tribunal de Justiça</th><th>Ministério Público</th><th>ISS</th><th>Condução</th><th>Outras Despesas</th><th>Total</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>R\$ 145,56</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 33,08</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 7,28</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 185,92</td></tr> </tbody> </table>	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total	R\$ 145,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33,08	R\$ 0,00	R\$ 7,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 185,92
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total												
R\$ 145,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33,08	R\$ 0,00	R\$ 7,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 185,92												



Associação Nacional de Gerontologia do Brasil-ANG Brasil

Fundada em 18 de outubro de 1985

CNPJ 23.498.157/0001-9

CAPÍTULO IV

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 54 A prestação de contas deverá obedecer aos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, economicidade, e da eficiência.

Parágrafo Único. A prestação de contas observará:

I – adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefício ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;

II – obediência aos termos da legislação vigente, com fundamento no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, quando se tratar de prestação de contas de recursos e bens de origem pública, recebidos pela ANG-Brasil e Seções Estaduais e Distrital;

III – a vedação de pagamento de remuneração ou subsídio, a qualquer título, para servidores públicos associados, em qualquer das suas instâncias;

IV – a obrigação de dar publicidade pelo site, ou por qualquer meio eficaz, do encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da ANG-Brasil, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

Art. 55 A Diretoria Executiva Nacional fará a respectiva declaração de imposto de renda junto a Receita Federal, no prazo legal.

Parágrafo Único. A declaração do imposto de renda seguirá as normas da Receita Federal em vigor.

Art. 56 Os dirigentes da ANG-Brasil das esferas Nacional, Estaduais e Distrital podem, além das penalidades presentes neste Estatuto, responder criminalmente pela falta de prestação de contas ou pelas irregularidades constatadas na escrituração e na prestação de contas dos respectivos órgãos diretivos.

TÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 57 As reuniões ordinárias e extraordinárias dos órgãos da ANG-Brasil serão convocadas e marcadas suas datas por determinação expressa do Presidente do respectivo órgão direutivo, Nacional, Estadual ou Distrital.

Rua Felipe Schmidt, nº 390 - Edifício Florêncio Costa, Galeria Comasa - 4º andar, Sala 410 / B - Florianópolis, Santa Catarina - CEP: 88.010-001 Fone: (48) 3232 0693 / (48) 99972 0609.

Registro N°

72780

30/10/2025

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 145,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33,08	R\$ 0,00	R\$ 7,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 185,92



Associação Nacional de Gerontologia do Brasil-ANG Brasil

Fundada em 18 de outubro de 1985

CNPJ 23.498.157/0001-9

Art. 58 No caso de extinção da ANG-Brasil em nível nacional, o respectivo patrimônio líquido será transferido para outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014, ou de outra lei que a vier substituir, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social compatível com o da ANG-Brasil.

Parágrafo Único. No caso de extinção de uma ANG Estadual ou Distrital, o respectivo patrimônio líquido será transferido à ANG-Brasil.

Art. 59 Em caso de contratação de empregados para atividades executivas da ANG-Brasil, sua remuneração será estabelecida pelo Diretoria Executiva Nacional, e sempre compatível com o orçamento da Associação, ouvido o parecer do Conselho Consultivo Pleno.

Art. 60 Os associados da ANG-Brasil poderão prestar onerosamente serviços específicos na área de atuação, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

Art. 61 O exercício social da Associação coincidirá como o ano civil.

Art. 62 Não serão distribuídos lucros, dividendos, gratificações ou vantagens aos associados, dirigentes, benfeiteiros ou mantenedores da ANG-Brasil, em nenhuma das suas instâncias.

Art. 63 Para realização dos seus serviços, a ANG-Brasil poderá estabelecer relações e convênios com Instituições de ação social, educacional e cultural, públicas ou privadas, organizações governamentais e não governamentais nacionais e estrangeiras, respeitados os âmbitos de abrangência de cada Seção.

TÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 64 A atual Diretoria Executiva Nacional e as Diretorias Estaduais manterão sua composição e o prazo de gestão, na forma como foram eleitas.

§1º As ANGs Estaduais e Distritais deverão atualizar os respectivos Estatutos até 12 meses da aprovação deste Estatuto Nacional

§ 2º As ANGs Estaduais e Distrital que tiverem eleições de Diretoria Executiva antes do referido prazo poderão optar pelas normativas constantes do próprio Estatuto ainda em vigor ou deste Estatuto Nacional.

Página 000033/00045 Registro Nº 72780 30/10/2025	Protocolo nº 78028 de 15/10/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 72780 em 30/10/2025 e averbado no registro primitivo nº 12344 deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por TAMires Alano Formentin - Escrevente. <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Emolumentos</th><th>Estado</th><th>Secretaria da Fazenda</th><th>Registro Civil</th><th>Tribunal de Justiça</th><th>Ministério Público</th><th>ISS</th><th>Condução</th><th>Outras Despesas</th><th>Total</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>R\$ 145,56</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 33,08</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 7,28</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 185,92</td></tr> </tbody> </table>	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total	R\$ 145,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33,08	R\$ 0,00	R\$ 7,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 185,92
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total												
R\$ 145,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33,08	R\$ 0,00	R\$ 7,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 185,92												



Associação Nacional de Gerontologia do Brasil-ANG Brasil

Fundada em 18 de outubro de 1985

CNPJ 23.498.157/0001-9

TÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 65 As Seções Estaduais e Distrital são autônomas e terão CNPJ/MF próprio.

Parágrafo Único. É de responsabilidade civil e criminal do Presidente e do Tesoureiro de cada Seção da ANG-Brasil a prestação de contas junto à União, Estado ou Distrito Federal ou entidades públicas e privadas financiadoras de projetos, nos termos da legislação vigente.

Art. 66 Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva Nacional, ouvido o Conselho Consultivo Pleno, com base na legislação em vigor e referendados pela Assembleia Geral Extraordinária, quando necessário.

Art. 67 O presente Estatuto foi aprovado na Assembleia Geral Nacional Extraordinária, realizada em 09 de setembro de 2025 e entrará em vigor na data de seu registro no Cartório de Registro Civil de Título, Documentos e Pessoas Jurídicas, nos termos da Lei, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, SC, 09 de setembro de 2025.



Documento assinado digitalmente
MARILIA CELINA FELICIO FRAGOSO
Data: 29/09/2025 10:43:17-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>



Documento assinado digitalmente
MARIA JOANA BARNI ZUCCO
Data: 15/10/2025 17:29:07-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Marília Celina Felício Fragoso

Presidente ANG Brasil

Maria Joana Barni Zucco

Advogada OAB-SC 30.863